



MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

LEI Nº 1.034/2001

"Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências."

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra "a" todos da Lei Orgânica do Município, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais) para a A.P.A.E –Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais de Passos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 17.921.531/0001-97, com sede administrativa à Rua da Imprensa, nº 159, Bairro Belo Horizonte, no Município de Passos/MG., para custear despesas dos alunos do Município atendidos por aquela associação.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo primeiro desta lei será concedida através de convênio com prestação de contas no exercício em curso, onde serão definidas as obrigações dos convenientes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, especificamente 15.81.486.4002 - Subvenção Social APAE (Passos), 3.2.3.1.00.00 Subvenções Sociais.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 24 de agosto de 2001.


IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Belo Horizonte, 22 Telefax: (0**35) 524-1211/524-1112 CEP 37920-000 São João Batista do Glória Minas Gerais
E-Mail: pmgloria@minasnet.psi.br Home Page: www.msjpgloria.com.br CNPJ 18.241.778/0001-58